

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1386/2013 de 30 de Julho de 2013

O “Judo Clube de São Jorge”, com sede em Casteletes, s/n, freguesia da Urzelina, concelho das Velas, foi fundado em 07 de março de 2002, com estatutos publicados no Jornal Oficial IIIª Série, n.º 8, de 30 de abril de 2002;

A Associação em causa tem como objeto principal a prática, divulgação e ensino da modalidade do judo, ações culturais e recreativas ligadas a atividades desportivas, intercâmbios desportivos e culturais interclubes, competições de âmbito local, regional, nacional e internacional, formação de jovens, desenvolvimento desportivo do concelho e aumento da qualidade de vida da população através da prática desportiva regular;

O “Judo Clube de São Jorge”, através da sua atividade, tem obtido resultados ao mais alto nível (nacional e internacional), possuindo cerca de 150 atletas federados, nos quais se incluem Jovens Talentos Regionais, vários Campeões Nacionais e um atleta com o estatuto de Alto Rendimento Desportivo (nível C), atribuído pelo Instituto de Desporto de Portugal;

A Associação, em 2012, foi agraciada com a “Insignia Autonómica de Mérito Cívico”;

O “Judo Clube de São Jorge”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objetivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, e tendo em conta que o “Judo Clube de São Jorge”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o “Judo Clube de São Jorge”, com sede em Casteletes, s/n, freguesia da Urzelina, concelho das Velas.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de julho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.